



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

**Projeto de Lei Nº 039/2018, de 22 de maio de 2018.**

Câmara Municipal de Barreiras - BA  
Protocolo nº 920  
Em 22/05/18 às 11 h 20  
Assinatura do Funcionário

**Ementa:** “Institui no calendário oficial de eventos do município de Barreiras, o “DIA DAS MÃES” e o “DIA DOS PAIS”, e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

**APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído no calendário de Eventos Oficiais do Município de Barreiras o “DIA DAS MÃES” e o “DIA DOS PAIS”.

**Parágrafo Único** - Será comemorado, anualmente nas seguintes datas:

- I – O Dia das Mães, no segundo domingo de maio;
- II – O Dia dos Pais, no segundo domingo de agosto.

**Art. 2º** Na semana que antecede às datas instituídas no art. 1º, parágrafo único, I e II, o Poder Público Municipal, através das escolas e creches desenvolverão atividades visando o reconhecimento e a valorização da figura materna e paterna, incluindo entre as atividades a realização de palestras e orientações.



# *Câmara Municipal de Barreiras - BA*

CNPJ: 16.256.893/0001-70

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a celebração oficial do “DIA DAS MÃES” e o “DIA DOS PAIS” nas escolas e creches públicas municipais, como atividade de integração social escola e família.


**Art. 4º** É facultado ao Poder Publico convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização do evento mencionado no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Anualmente, nas datas instituídas no art. 1º, paragrafo único, I e II, a Câmara Municipal de Barreiras realizará sessão solene em homenagem às mães e aos pais do município de Barreiras.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 22 de maio de 2018.

  
**Marcos Reis Macedo Ramos**  
Vereador – PSDB



# *Câmara Municipal de Barreiras - BA*

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA

O papel da família no desenvolvimento de cada indivíduo é de fundamental importância. É no seio familiar que são transmitidos os valores morais e sociais que servirão de base para o processo de socialização da criança, bem como as tradições e os costumes perpetuados através de gerações. A família é considerada uma instituição responsável por promover a educação dos filhos e influenciar o comportamento dos mesmos no meio social.

O ambiente familiar é um local onde deve existir harmonia, afetos, proteção e todo o tipo de apoio necessário na resolução de conflitos ou problemas de algum dos membros. As relações de confiança, segurança, conforto e bem-estar proporcionam a unidade familiar; uns com os outros cultivando os valores fundamentais, obediência e respeito mútuo para desenvolver uma consciência íntegra e saudável.

Nesse contexto, o papel de pai e mãe é fundamental, cabe à escola incentivar a criança no cultivo desses valores, a valorização da figura do pai e da mãe.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2018.

  
Marcos Reis Macedo Ramos  
Vereador – PSDB